

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024  
(Processo Administrativo nº 044/2024)**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB, inscrito no CNPJ nº 01.612.692/0001-91 e sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, torna público por meio de **Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 007/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **Decreto Municipal nº 776/2023**, e demais normas aplicáveis.

**E-mail para envio da proposta e documentação: contratacaodiretapmsjbc@gmail.com**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de fardamento para Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR LOTE**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: contratacaodiretapmsjbc@gmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 044/2024 – Dispensa nº 010/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **22 de abril de 2024, às 10 h**.

**3 – DA HABILITAÇÃO**

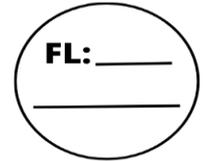
3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

**4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas do **fardamento ofertado**;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024 (Processo Administrativo nº 044/2024)**

e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

### **6 – DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

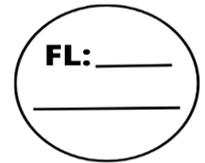
6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

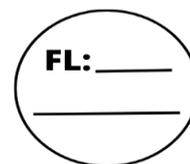
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **DECRETO Nº 776/2023, ART 9º, § 1º**:

- a) **Não** há previsão dos serviços no PCA 2024;
- b) o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- c) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024, **subclasse CNAE: 1412-6/02 -confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.**

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

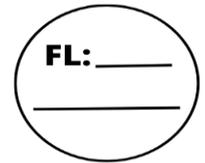
8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024  
(Processo Administrativo nº 044/2024)**

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

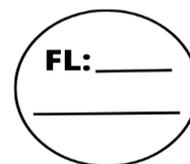
8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
- ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de abril de 2024.

.....  
Genilda Saraiva de Andrade  
Agente de Contratação



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste documento a **Aquisição de fardamento para Secretaria Municipal de Educação**, destinado a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**FARDAMENTOS DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

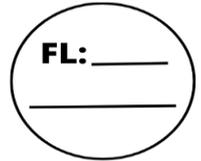
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	TAMANHO
1	KIT DA CRECHE (4 MESES A 3 ANOS): CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente. BERMUDA em helanca Mazzi poliéster na cor azul Royal contendo detalhes de listra branca nas pernas.	120	4 MESES A 3 ANOS
2	KIT (4 A 6 ANOS): CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente. CALÇA em helanca Mazzi poliéster na cor azul Royal contendo detalhes de listra branca nas pernas.	250	4 A 6 ANOS
3	KIT (8, 10, 12 E 14 ANOS): CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente. CALÇA em helanca Mazzi poliéster na cor azul Royal contendo detalhes de listra branca nas pernas.	250	8, 10, 12 E 14 ANOS
4	CAMISA DO EJA: CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente.	40	P
5	CAMISA DO EJA: CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente.	40	M
6	CAMISA DO EJA: CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente.	20	G

Frente

Verso

Calça

Bermuda

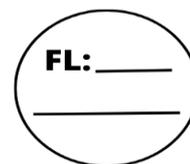


**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024  
(Processo Administrativo nº 044/2024)**



**FARDAMENTOS DESTINADO AOS MEMBROS DA BANDA MARCIAL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	TAMANHO
1	CAMISA EM MALHA PIQUET – características: 100% POLIESTER; gola polo; manga curta; na cor branca; gola e punho na cor azul bebe; com bordado no peito e ambas as mangas; (FARDAMENTO PARA A BANDA MARCIAL); arte e tamanhos do bordado serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.	10	PP
2	CAMISA EM MALHA PIQUET – características: 100% POLIESTER; gola polo; manga curta; na cor branca; gola e punho na cor azul bebe; com bordado no peito e ambas as mangas; (FARDAMENTO PARA A BANDA MARCIAL); arte e tamanhos do bordado serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.	15	P
3	CAMISA EM MALHA PIQUET – características: 100% POLIESTER; gola polo; manga curta; na cor branca; gola e punho na cor azul bebe; com bordado no peito e ambas as mangas; (FARDAMENTO PARA A BANDA MARCIAL); arte e tamanhos do bordado serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.	15	M
4	CAMISA EM MALHA PIQUET – características: 100% POLIESTER; gola polo; manga curta; na cor branca; gola e punho na cor azul bebe; com bordado no peito e ambas as mangas; (FARDAMENTO PARA A BANDA MARCIAL); arte e tamanhos do bordado serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.	5	G
5	CAMISA EM MALHA PIQUET – características: 100% POLIESTER; gola polo; manga curta; na cor branca; gola e punho na cor azul bebe; com bordado no peito e ambas as mangas; (FARDAMENTO PARA A BANDA MARCIAL); arte e tamanhos do bordado serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.	5	GG
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>	



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**

**Frente**

**Verso**



1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Não há previsibilidade desta aquisição no Plano de Contratações Anual 2024.

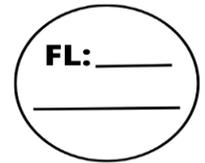
2.2. No entanto, há previsibilidade desta aquisição no Planejamento Estratégico desta Administração, por meio Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 440, de 07 de outubro de 2022, através do Programa de Trabalho nº 0007 (Educação para todos), Projeto Atividade nº 2185 (manutenção ensino fundamental) e Programa de Trabalho nº 0008 (qualidade na educação infantil), Projeto Atividade nº 2026 (manutenção ensino infantil – fundeb 70) e Projeto Atividade nº 2027 (manutenção ensino infantil – fundeb 30).

2.3. A padronização dos fardamentos, além de fornecer uma identidade visual uniforme, promove um senso de pertencimento à comunidade escolar e reforça os valores institucionais, contribuindo assim para o fortalecimento da identidade da instituição de ensino. A uniformização dos trajes dos alunos elimina as disparidades socioeconômicas que podem surgir devido à diversidade de vestimentas, garantindo igualdade de condições e minimizando potenciais situações de discriminação.

2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Esta Coordenadoria após a análise da premente urgência desta aquisição, justificada pelo fato de que o ano letivo já teve início deste o dia 26 de fevereiro do corrente ano. Mediante isto, recomenda que seja esta aquisição seja realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75º, II, da Lei nº 14.133/21, e **Decreto Federal nº 11.871/2023**.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do **Decreto Municipal nº 768, de 28 de dezembro de 2023**, uma vez que os bens propostos se enquadram nos padrões de durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade, transformabilidade e elasticidade, dispostos **Art. 2º, Incisos II e III**.

4.3. Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues no prazo de até 15 dias corridos, após a notificação de empenho ao fornecedor, em remessa parcelada, tendo em vista que se trata de uma aquisição de forma gradativa, no endereço indicado no Termo de Referência e no Edital.

4.4. Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência e no Edital, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Estudo Técnico Preliminar, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

4.5. Os licitantes deveram atender os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI /MPOG, bem como, a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.6. A vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

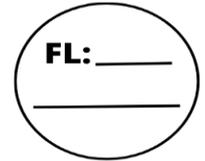
4.7. O licitante vencedor deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.

4.8. O licitante vencedor deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

4.9. O licitante vencedor deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4.10. O licitante vencedor deverá tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.11. A aquisição deverá ser de forma **gradativa**, de modo a adequar-se à demanda do setor requisitante. A aquisição de forma gradativa é fundamental para que tanto a CONTRATADA, quanto a CONTRATANTE, atinja seus objetivos com esta aquisição.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**

4.12. O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.

4.13. A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens deverá ser realizado em até **CINCO (05) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.2.1. Av. Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000

**Da garantia:**

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

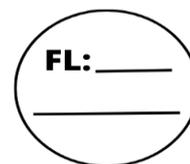
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; (Decreto nº 769 de 2023, art. 18, inciso II);

6.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto nº 769, de 2023, art. 20, I);



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 769, de 2023, art. 20, II);

6.8.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto nº 769, de 2023, art. 20, III);

6.8.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 769, de 2023, art. 20, IV);

6.8.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida. (Decreto nº 769, de 2023, art. 20, V);

6.8.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto nº 769, de 2023, art. 20, VI).

6.8.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 769, de 2023, art. 20, VII);

6.8.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial. (Decreto nº 769, de 2023, art. 20, VIII);

6.8.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto nº 769, de 2023, art. 20, IX); e

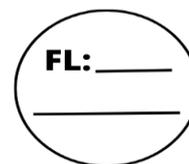
6.8.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto nº 769, de 2023, art. 20, X).

**Fiscalização Administrativa**

6.9. O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento. (Art. 18, III, do Decreto nº 769, de 2023).

6.10. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.10.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**

apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto nº 769, de 2023, art. 21, I).

6.10.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto nº 769, de 2023, art. 21, II).

6.10.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto nº 769, de 2023, art. 21, III)

6.10.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 769, de 2023, art. 21, IV)

6.10.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto nº 769, de 2023, art. 21, V)

6.10.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e (Decreto nº 769, de 2023, art. 21, VI)

6.10.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto nº 769, de 2023, art. 21, VII)

**Gestor do Contrato**

6.11. A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros. (Decreto nº 769, de 2023, art. 18, I).

6.12. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

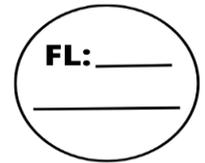
6.12.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial; (Decreto nº 769, de 2023, art. 19, I).

6.12.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; (Decreto nº 769, de 2023, art. 19, II).

6.12.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; (Decreto nº 769, de 2023, art. 19, III).

6.12.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; (Decreto nº 769, de 2023, art. 19, IV).

6.12.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato; (Decreto nº 769, de 2023, art. 19, V).



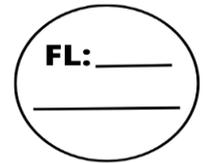
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**

- 6.12.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; (Decreto nº 769, de 2023, art. 19, VI).
- 6.12.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial; (Decreto nº 769, de 2023, art. 19, VII).
- 6.12.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; e (Decreto nº 769, de 2023, art. 19, VIII).
- 6.12.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 769, de 2023, art. 19, IX).
- 6.12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**Do recebimento**

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme o art.6º §2º do **Decreto Municipal nº 771/2023**, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

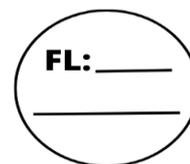
7.13. A Administração deverá:

- 7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.13.2. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de São José do Brejo do Cruz/PB**.

**Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez (10) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária para conta de titularidade da empresa contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

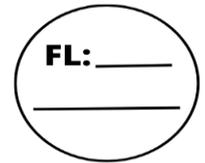
8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA** de **LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.3. Habilitação jurídica**

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

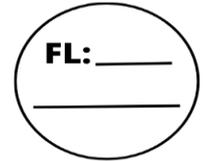
8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024  
(Processo Administrativo nº 044/2024)**

- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 8.6. **Qualificação Técnica:**
- 8.6.1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticada, comprovando que a licitante realizou serviços similares ao objeto licitado, em especial, locação de equipamentos com fornecimento de reagentes.
- 8.6.1.1. A (s) certidão (ões)/ atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

**O presente Termo de Referência – TR foi elaborado pelo Servidor Johnatan Veras Alves - Coordenador de Apoio Administrativo.**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024  
(Processo Administrativo nº 044/2024)**

**ANEXO II  
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**

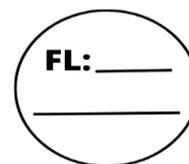
**LOTE ÚNICO**

<b>FARDAMENTOS DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>TAM</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	KIT DA CRECHE (4 MESES A 3 ANOS): CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente. BERMUDA em helanca Mazzi poliéster na cor azul Royal contendo detalhes de listra branca nas pernas.	120	4 MESES A 3 ANOS	38,83	4.660,00
2	KIT (4 A 6 ANOS): CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente. CALÇA em helanca Mazzi poliéster na cor azul Royal contendo detalhes de listra branca nas pernas.	250	4 A 6 ANOS	53,50	13.375,00
3	KIT (8, 10, 12 E 14 ANOS): CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente. CALÇA em helanca Mazzi poliéster na cor azul Royal contendo detalhes de listra branca nas pernas.	250	8, 10, 12 E 14 ANOS	62,80	15.650,00
4	CAMISA DO EJA: CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o	40	P	23,50	937,33



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024  
(Processo Administrativo nº 044/2024)**

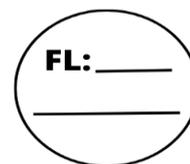
	brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente.				
5	CAMISA DO EJA: CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente.	40	M	23,50	937,33
6	CAMISA DO EJA: CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente.	20	G	23,50	468,67
<b>FARDAMENTOS DESTINADO AOS MEMBROS DA BANDA MARCIAL:</b>					
7	CAMISA EM MALHA PIQUET – características: 100% POLIESTER; gola polo; manga curta; na cor branca; gola e punho na cor azul bebe; com bordado no peito e ambas as mangas; (FARDAMENTO PARA A BANDA MARCIAL); arte e tamanhos do bordado serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.	10	PP	60,50	605,00
8	CAMISA EM MALHA PIQUET – características: 100% POLIESTER; gola polo; manga curta; na cor branca; gola e punho na cor azul bebe; com bordado no peito e ambas as mangas; (FARDAMENTO PARA A BANDA MARCIAL); arte e tamanhos do bordado serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.	15	P	60,50	907,50
	CAMISA EM MALHA PIQUET – características: 100% POLIESTER; gola polo; manga curta; na cor branca; gola e punho				



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024  
(Processo Administrativo nº 044/2024)**

9	na cor azul bebe; com bordado no peito e ambas as mangas; (FARDAMENTO PARA A BANDA MARCIAL); arte e tamanhos do bordado serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.	15	M	60,50	907,50
10	CAMISA EM MALHA PIQUET – características: 100% POLIESTER; gola polo; manga curta; na cor branca; gola e punho na cor azul bebe; com bordado no peito e ambas as mangas; (FARDAMENTO PARA A BANDA MARCIAL); arte e tamanhos do bordado serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.	5	G	60,50	302,50
11	CAMISA EM MALHA PIQUET – características: 100% POLIESTER; gola polo; manga curta; na cor branca; gola e punho na cor azul bebe; com bordado no peito e ambas as mangas; (FARDAMENTO PARA A BANDA MARCIAL); arte e tamanhos do bordado serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.	5	GG	60,50	302,50
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>39.053,33</b>

**Os preços de referência são objeto da Pesquisa de Mercado realizada pela servidora Flaviana Luisa Saraiva Martins - Pesquisadora Oficial.**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**  
**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

DADOS DA EMPRESA

**Ref. Processo Administrativo nº 044/2024 – Dispensa nº /2024.**

Sr<sup>a</sup>. Agente de Contratação

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de São José do Brejo do Cruz/PB, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

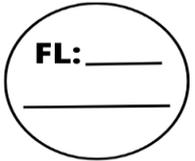
**LOTE ÚNICO**

<b>FARDAMENTOS DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>TAM</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	KIT DA CRECHE (4 MESES A 3 ANOS): CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente. BERMUDA em helanca Mazzi poliéster na cor azul Royal contendo detalhes de listra branca nas pernas.	120	4 MESES A 3 ANOS		
2	KIT (4 A 6 ANOS): CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente. CALÇA em helanca Mazzi poliéster na cor azul Royal contendo detalhes de listra branca nas pernas.	250	4 A 6 ANOS		
	KIT (8, 10, 12 E 14 ANOS): CAMISA de gola V, na cor				



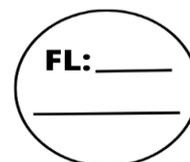
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**

3	branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente. CALÇA em helanca Mazzi poliéster na cor azul Royal contendo detalhes de listra branca nas pernas.	250	8, 10, 12 E 14 ANOS		
4	CAMISA DO EJA: CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente.	40	P		
5	CAMISA DO EJA: CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente.	40	M		
6	CAMISA DO EJA: CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente.	20	G		
<b>FARDAMENTOS DESTINADO AOS MEMBROS DA BANDA MARCIAL:</b>					
7	CAMISA EM MALHA PIQUET – características: 100% POLIESTER; gola polo; manga curta; na cor branca; gola e punho na cor azul bebe; com bordado no peito e ambas as mangas; (FARDAMENTO PARA A BANDA MARCIAL); arte e tamanhos do bordado serão	10	PP		



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024  
(Processo Administrativo nº 044/2024)**

	disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.				
8	CAMISA EM MALHA PIQUET – características: 100% POLIESTER; gola polo; manga curta; na cor branca; gola e punho na cor azul bebe; com bordado no peito e ambas as mangas; (FARDAMENTO PARA A BANDA MARCIAL); arte e tamanhos do bordado serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.	15	P		
9	CAMISA EM MALHA PIQUET – características: 100% POLIESTER; gola polo; manga curta; na cor branca; gola e punho na cor azul bebe; com bordado no peito e ambas as mangas; (FARDAMENTO PARA A BANDA MARCIAL); arte e tamanhos do bordado serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.	15	M		
10	CAMISA EM MALHA PIQUET – características: 100% POLIESTER; gola polo; manga curta; na cor branca; gola e punho na cor azul bebe; com bordado no peito e ambas as mangas; (FARDAMENTO PARA A BANDA MARCIAL); arte e tamanhos do bordado serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.	5	G		
11	CAMISA EM MALHA PIQUET – características: 100% POLIESTER; gola polo; manga curta; na cor branca; gola e punho na cor azul bebe; com bordado no peito e ambas as mangas; (FARDAMENTO PARA A BANDA	5	GG		



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**

MARCIAL); arte e tamanhos do bordado serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.					
<b>Valor Total do Lote</b>					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

**d)** Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

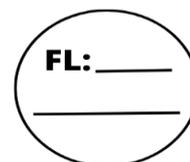
e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB E A  
EMPRESA .....

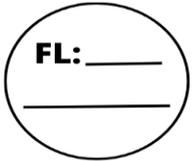
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB, inscrito no CNPJ nº 01.612.692/0001-91 e sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup> Ana Maria da Silva Oliveira, e o(a) empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de fardamento para Secretaria Municipal de Educação**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

FARDAMENTOS DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	TAM	V.UNIT	V.TOTAL
1	KIT DA CRECHE (4 MESES A 3 ANOS): CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente. BERMUDA em helanca Mazzi poliéster na cor azul Royal contendo detalhes de listra branca nas pernas.	120	4 MESES A 3 ANOS		
2	KIT (4 A 6 ANOS): CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente. CALÇA em helanca Mazzi poliéster na cor	250	4 A 6 ANOS		



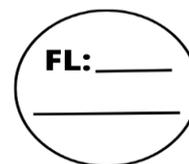
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024  
(Processo Administrativo nº 044/2024)**

	azul Royal contendo detalhes de listra branca nas pernas.				
3	KIT (8, 10, 12 E 14 ANOS): CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente. CALÇA em helanca Mazzi poliéster na cor azul Royal contendo detalhes de listra branca nas pernas.	250	8, 10, 12 E 14 ANOS		
4	CAMISA DO EJA: CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente.	40	P		
5	CAMISA DO EJA: CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente.	40	M		
6	CAMISA DO EJA: CAMISA de gola V, na cor branca, em malha PP alpina poliéster, com punhos azul e Frizzo branco nas mangas de poliéster e no corte V, com o brasão do município nas costas e a logo da educação na parte da frente.	20	G		
<b>FARDAMENTOS DESTINADO AOS MEMBROS DA BANDA MARCIAL:</b>					
7	CAMISA EM MALHA PIQUET – características: 100% POLIESTER; gola polo; manga curta; na cor branca; gola e punho na cor azul bebe; com bordado no peito e ambas as mangas; (FARDAMENTO	10	PP		



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024  
(Processo Administrativo nº 044/2024)**

	PARA A BANDA MARCIAL); arte e tamanhos do bordado serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.				
8	CAMISA EM MALHA PIQUET – características: 100% POLIESTER; gola polo; manga curta; na cor branca; gola e punho na cor azul bebe; com bordado no peito e ambas as mangas; (FARDAMENTO PARA A BANDA MARCIAL); arte e tamanhos do bordado serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.	15	P		
9	CAMISA EM MALHA PIQUET – características: 100% POLIESTER; gola polo; manga curta; na cor branca; gola e punho na cor azul bebe; com bordado no peito e ambas as mangas; (FARDAMENTO PARA A BANDA MARCIAL); arte e tamanhos do bordado serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.	15	M		
10	CAMISA EM MALHA PIQUET – características: 100% POLIESTER; gola polo; manga curta; na cor branca; gola e punho na cor azul bebe; com bordado no peito e ambas as mangas; (FARDAMENTO PARA A BANDA MARCIAL); arte e tamanhos do bordado serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.	5	G		
11	CAMISA EM MALHA PIQUET – características: 100% POLIESTER; gola polo; manga curta; na cor branca; gola e punho na cor azul bebe;	5	GG		



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024  
(Processo Administrativo nº 044/2024)**

com bordado no peito e ambas as mangas; (FARDAMENTO PARA A BANDA MARCIAL); arte e tamanhos do bordado serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.				
<b>Valor Total do Lote</b>				

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3 A Proposta do contratado; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FAMUP.

**2.3. A fiscalização e Gestão deste Contrato serão executas pelos seguintes servidores:**

- 2.3.1 Carlos Eugênio Dos Santos Filho - Fiscal Administrativo;
- 2.3.2 Aivoneide Oliveira Lima - Fiscal Setorial/ Técnico;
- 2.3.3 José Hericles Saraiva da Silva – Gestor de Contrato.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

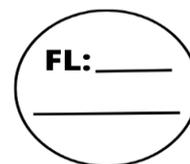
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1 O valor da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **fornecidos**.

**6 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15 de abril de 2024**.

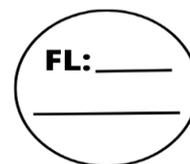


**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**

- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1 São obrigações do Contratante:
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1** A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024  
(Processo Administrativo nº 044/2024)**

7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

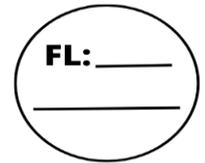
8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

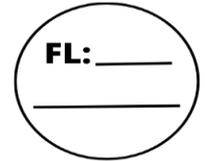


**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**

- 8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 8.18** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**

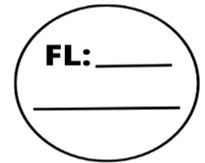
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

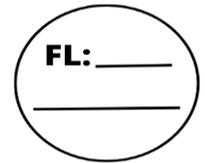
**11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
  2. Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

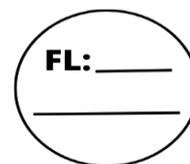
**12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**I - Gestão/Unidade: 12 – Educação.**

**II - Fonte de Recursos:** 1.500.1001/220.101 1.500; 1.569.0000/200.569 1.569; 1.500.1001/210.101 1.500; 1.500.1001/210.000 1.500; 1.569.0000/200.569 1.569.

**III - Programa de Trabalho:** 0007; 0008; 0009.

**IV - Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

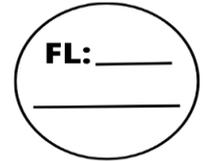
**V - Plano Interno:** 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2185 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2023 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2055 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHE; 2138 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2024 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**VI - Nota de Empenho:** \_\_\_\_\_

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024  
(Processo Administrativo nº 044/2024)**

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Catolé do Rocha/ PB** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

\_\_\_\_\_  
**Ana Maria da Silva Oliveira**  
Prefeita Municipal  
P/CONTRATANTE

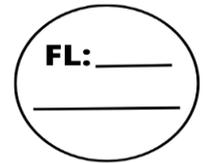
\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX**  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ..... 2 .....  
CPF Nº ..... CPF Nº .....



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
**SEC. MUL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ nº 01.612.692/0001-91  
Site: [www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br](http://www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br)



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo nº 044/2024)**